## CAPITALISMO E PODER ECONÔMICO

#### CAPITALISM AND ECONOMIC POWER

FÁRIO KONDER COMPARATO\*

Raras vezes na história do nosso ensino superior, a boa formação cultural de um professor aliou-se à capacidade de inovação e ao talento pedagógico. Pois bem, todas essas qualidades encontraram-se reunidas na pessoa do Professor Washington Peluso Albino de Souza, o qual, demais disso, e contrariamente à nossa arraigada má tradição, soube exercer como autêntico serviço ao povo os cargos públicos para os quais foi nomeado no Estado de Minas Gerais.

Tive o privilégio, juntamente com meus familiares mais próximos, de desfrutar de sua amizade espiritualmente enriquecedora. É, pois, com emoção e imensa saudade que decidi escrever estas linhas.

### **INTRODUÇÃO**

A expressão *economia política*, segundo os historiadores, teria sido criada por Antoine de Montchrestien, em seu livro *Traicté de l'Œconomie Politique*, publicado em 1615. Tratandose de palavras de origem grega, é bem de ver que o adjetivo é, de certa forma, contraditório com o substantivo qualificado. Com efeito, o termo *oikonomia*, empregado por Aristóteles no livro I do seu tratado de Política, significava literalmente a administração doméstica (*oikos* = casa; *nomos* = norma legal ou costumeira). A razão desse neologismo bárbaro era, no entanto,

Professor Emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Doutor em Direito da Universidade de Paris, Doutor Honoris Causa da Universidade de Coimbra.

óbvia. O que se quis significar com a nova expressão era algo que ultrapassava totalmente o âmbito doméstico, pois dizia respeito à sociedade como um todo: a *polis*. Tratava-se do estudo das atividades de produção e oferta de bens e serviços no mercado em geral, em estreita ligação com o sistema jurídico, o regime político e os costumes vigentes em cada sociedade.

Assim se entendeu até o último quartel do século XIX, quando o cientificismo positivista passou a prevalecer em todos os campos do saber. Em 1879, William Stanley Jevons, um dos pioneiros da análise matemática das atividades econômicas, não via razão alguma para a manutenção do adjetivo *política*, para qualificar essa nova espécie do gênero ciências exatas. E efetivamente, Alfred Marshall, ao publicar em 1890 o seu clássico tratado, que serviu de livro de texto para todas as gerações de estudantes universitários até a segunda metade do século XX, intitulou-o simplesmente *Principles of Economics*.

Washington Peluso Albino de Souza foi um dos primeiros intelectuais brasileiros a compreender que a análise da vida econômica, desligada do contexto sócio-político no qual se insere, produz uma imagem totalmente deformada da realidade social. Assim como o positivismo jurídico acaba por reduzir-se a uma mera lógica normativa, despida de todo o necessário conteúdo ético-axiológico, da mesma forma o cientificismo econômico tende a ser um conjunto de cálculos, inteiramente alheios à grande complexidade humana das atividades de produção e oferta de bens e serviços no mercado.

Foi por isso que, tendo iniciado seu magistério universitário na disciplina de economia política, o Professor Washington passou, alguns anos depois, a estudar os laços indispensáveis que unem a economia ao conjunto das instituições sociais, em especial ao sistema jurídico. Decidiu então, pioneiramente em nosso País, criar a disciplina de direito econômico, ao qual passou a dedicar-se até o fim de seus dias.

Pareceu-me, pois, apropriado, como tributo à memória desse insigne Professor e exemplar homem público, apresentar

aqui uma análise compreensiva do capitalismo, entendido não apenas como sistema econômico, mas, também e sobretudo, como autêntica civilização.

### O CAPITALISMO COMO SISTEMA ECONÔMICO

A esse respeito, adoto a explicação apresentada por Fernand Braudel em suas últimas obras.<sup>1</sup>

Para esse grande historiador, que lecionou na Universidade de São Paulo logo após a sua criação nos anos 30 do século XX, é preciso distinguir, na vida econômica moderna, três níveis ou estratos.

O primeiro deles, situado por assim dizer ao rés-do-chão, e que sempre existiu na História, é formado pelo círculo auto-suficiente de produção e serviços em um espaço comunitário, sem ligação necessária com nenhuma rede de distribuição organizada. Esse primeiro nível concentrava toda a vida econômica nas sociedades primitivas, e predomina ainda hoje nas regiões mais pobres do planeta. No mundo de hoje, essa economia de auto-suficiência local, embora persista em todos os países, não se deixa entrever com facilidade, pois acha-se encoberta pela organização do mercado, que constitui o segundo estrato da vida econômica.

O que se denomina propriamente mercado, e que sempre foi o centro das atenções da economia política clássica, é o espaço aberto de distribuição de bens e de prestação de serviços, onde impera a lei de divisão e especialização de tarefas.

Quem se limita, porém, a enxergar na vida econômica apenas esses dois estratos é incapaz de ver e reconhecer o capitalismo, pois ele se situa sempre acima do mercado e da lei da oferta e da demanda. O grande paradoxo é que, embora o capitalismo

<sup>1</sup> Cf. Civilisation matérielle, économie et capitalisme, XVe – XVIIIe. Siècles, t. 1 - Les structures du quotidien : le possible et l'impossible, Armand Colin, Paris, Introdução ; idem, t. 2 – Les Jeux de l'Échange, cit., pp. 403 e ss. ; La dynamique du capitalisme, Éditions Flammarion, 2008, pp. 66/67.

dependa, para subsistir, da existência de um mercado, ele jamais se submete a este, mas, bem ao contrário, o domina, a fim de realizar seu objetivo próprio, que é a maior acumulação possível de capital. Este, na verdade, é em si mesmo um instrumento de poder, tanto no mercado quanto na esfera política. Mas, diferentemente das outras formas de poder, o poderio capitalista nunca se exerce de maneira ostensiva e, sim, de modo encoberto.

Acontece, porém, que o capitalismo é, hoje, não apenas um sistema econômico, mas, antes de tudo, uma autêntica civilização, a primeira civilização mundial da História.

## O CAPITALISMO COMO CIVILIZAÇÃO

Até propriamente a metade do século XX, distinguia-se uma linhagem lingüística indo-européia, abarcando os idiomas de quase toda a Europa, bem como do planalto iraniano e da Ásia do Sul. Poucos estudiosos, porém, sustentavam a existência de uma estirpe de civilizações indo-européias. Em seu clássico *A Study of History*, por exemplo, Arnold Toynbee nada diz a esse respeito.

Foi somente a partir de meados do século passado, que alguns eminentes estudiosos europeus, dentre os quais convém destacar Georges Dumézil,² fixaram sua atenção sobre uma longa linhagem cultural, envolvendo não apenas idiomas, mas mitologias, rituais, formas de organização da sociedade, expressas ou não em obras literárias; linhagem essa que remonta ao terceiro milênio antes de Cristo, época em que uma horda de cavaleiros migrantes, oriundos provavelmente do sul da Rússia atual, invadiu a maior parte do continente europeu e avançou até os confins da Índia.

O conjunto desse enorme acervo cultural articula-se em torno de uma estruturação da sociedade em três grupos distintos:

<sup>2</sup> Veja-se o seu alentado estudo, *Mythe et Épopée I, II, III*, Paris (Gallimard).

sacerdotes, aristocratas-guerreiros e agricultores. Cada um desses grupos encarrega-se de uma função determinada: os sacerdotes oram, conciliando as boas graças dos deuses; os guerreiros combatem, defendendo a sociedade contra o inimigo externo; os agricultores produzem bens, assegurando a subsistência física de todos.

Trata-se de uma organização social hierarquizada, na qual os dois primeiros grupos são os únicos a dispor de poder: os sacerdotes sobre as almas e os militares sobre os corpos, enquanto o terceiro grupo permanece sempre sujeito aos demais.

### O PODER CAPITALISTA E SUAS CARACTERÍSTICAS

Trata-se, fundamentalmente, de um poder de natureza econômica, mas que se desdobrou, no curso da evolução histórica, em poder político e ideológico. Poder político, porque o capitalismo sempre prosperou ligado ao Estado.<sup>3</sup> Poder ideológico, porque a partir do final do século XIX, e sobretudo com o advento da sociedade de massas no mundo inteiro, o empresariado capitalista assumiu o controle dos principais órgãos de imprensa e, em seguida, dos grandes veículos de emissão radiofônica e televisiva, exercendo em consequência uma influência dominante sobre as mentalidades coletivas.

Diferentemente, porém, das modalidades tradicionais de poder na História, o poder capitalista fez questão de sempre permanecer oculto ou dissimulado.

Com efeito, ao contrário do ocorrido com os grupos dominantes nas civilizações do passado, os líderes capitalistas nunca se apresentaram como detentores de um poder real na sociedade. Preferiram usar da técnica, altamente eficaz, de dissimular seu poderio econômico no mercado e sua posição dominadora na esfera política.

<sup>3</sup> Cf. Fernand Braudel, Civilisation matérielle, économie et capitalisme, t. 3, cit., pp. 540 e ss.; idem, La dynamique du capitalisme, Champs-histoire, 2008, pp. 60 e 68.

O contraste entre esse comportamento e aquele próprio dos tiranos e ditadores de todos os tempos é completo. Durante os regimes fascistas da Europa no século XX – para citarmos apenas um exemplo recente – os grandes empresários colaboraram estreitamente com as políticas governamentais, notadamente mediante a construção de uma poderosa indústria armamentista e a organização de monstruosas fábricas de morte, como os campos de concentração da Alemanha nazista. Os donos do grande capital, porém, timbraram em se manter encobertos perante a opinião pública.

Na verdade, o capitalismo sempre se apresentou na História como defensor de nobres valores e ideais. Da filosofia do Iluminismo, a burguesia reteve e proclamou, como suas bandeiras de ação, a liberdade individual e a igualdade perante a lei.

A todo tempo e de mil maneiras, os empresários asseveram sua adesão incondicional às liberdades individuais, como forma de contrapoder privado, diante do Estado. Na prática capitalista, todavia, a única liberdade que se procura preservar é a empresarial. Caso esta seja mantida, todas as demais podem e mesmo devem, conforme as circunstâncias, ser suprimidas. Foi o que se cansou de ver na América Latina, na Ásia e na África, com a multiplicação de regimes autoritários, estreitamente associados aos grandes grupos empresariais e aos latifundiários.

Quanto ao princípio da igualdade de todos perante a lei (isonomia), proclamado pela Revolução Francesa, ele foi uma arma política de primeira grandeza para eliminar progressivamente a milenar tradição indo-européia de divisão da sociedade em três estamentos: o clero, a nobreza e o povo; sendo os dois primeiros dotados de privilégios e o último aquele "vulgo vil sem nome", de que falou Camões. A burguesia, oriunda do terceiro estamento (o *Tiers État* dos franceses), estava excluída dos privilégios próprios dos demais, a começar pela imunidade tributária.

Instaurada, porém, a igualdade meramente formal de todos os cidadãos, o que se viu, em pouco tempo, foi o aprofundamento da desigualdade econômica entre as classes sociais. Como disse o personagem de um romance de Anatole France (*L'Affaire Crainquebille*), "a lei, em sua majestosa igualdade, proíbe tanto ao rico quanto ao pobre furtar um pão, mendigar nas ruas ou dormir sob as pontes". Ou então, segundo a fórmula cunhada por George Orwell em *Animal Farm*, todos são iguais; sempre há, porém, alguns mais iguais do que outros.

A isonomia, tão celebrada pela burguesia, conviveu, até o século XX com a legalidade da escravidão, a representação política censitária (só têm o direito de votar os titulares de uma renda mínima anual) e a exclusão da cidadania para as mulheres e os analfabetos.

### O PODER ECONÔMICO CAPITALISTA

A dominação dos ricos sobre os pobres sempre existiu na História. O capitalismo soube, porém, organizá-la de modo a lhe conferir extraordinária eficácia transformadora do meio social. Nesse sentido, como bem salientou Marx, ele exerceu um papel eminentemente revolucionário.

Como foi salientado na introdução, a vida econômica se estrutura em três níveis: o da auto-suficiência em áreas limitadas e comunitárias; o do mercado, vale dizer, a área de livre apresentação de ofertas e demandas; e, finalmente, o nível superior da dominação sobre o mercado.

É nesse terceiro nível que atua o poder capitalista, no plano nacional e internacional.

Sem dúvida, o objetivo ideal de todo empresário é alcançar o monopólio ou o monopsônio; ou seja, comandar a única empresa vendedora de determinado produto, ou prestadora de um serviço determinado; ou comandar a única empresa adquirente de uma espécie de mercadoria. É esta, aliás, a realidade normal

do capitalismo de Estado, em cujo contexto o monopólio ou o monopsônio privados só podem existir mediante cumplicidade estatal.

No capitalismo privado, porém, a realidade normal é a partilha de determinado setor do mercado entre um reduzido número de macro-empresas, dentro ou fora do país. Ainda aí, a ação ou a omissão do Poder Público é decisiva.

Isto posto, vejamos, agora, os institutos jurídicos sobre os quais se assenta o poder econômico capitalista.

# A TRANSFORMAÇÃO DA PROPRIEDADE DE COISAS EM PODER SOBRE PESSOAS

É o processo que Marx, pertinentemente, qualificou como reificação (*Verdinglichung*) do ser humano (de *res*, *rei*, coisa em latim).

Tudo começou, na verdade, com a reconstituição, feita pelos juristas burgueses da Idade Média, do instituto romano da propriedade. Mas esse esforço teórico somente iniciou a produção de seus efeitos práticos nos últimos séculos do *Ancien Regime* na Europa, o qual mantinha a tradição feudal nessa matéria.

Importa salientar o papel histórico de John Locke, no final do século XVII, pois as suas reflexões de natureza ética muito influenciaram, não só a política britânica, mas também, um século mais tarde, os próceres da Independência dos Estados Unidos.<sup>4</sup>

Para Locke, a reordenação do regime jurídico da propriedade privada tem como fundamento a teoria dos direitos naturais do indivíduo, entendidos como prerrogativas ligadas à própria personalidade humana.

<sup>4</sup> Numa carta que dirigiu a James Madison em 30 de agosto de 1823, Thomas Jefferson queixou-se de que Richard Henry Lee, autor da proposta de independência das colônias britânicas na América, aprovada no Segundo Congresso Continental em 2 de julho de 1776, isto é, dois dias antes da Declaração de Independência, teria declarado que esta nada mais era do que uma cópia do tratado de John Locke sobre o governo (cf. Thomas Jefferson, *Political Writings*, Cambridge University Press, pp. 145/146)

Para compreender, no entanto, a sua argumentação, é indispensável ter em mente que o pensador inglês objetivava justificar, sob o aspecto ético e político, o processo da reforma agrária capitalista, iniciado na Inglaterra dois séculos antes.

É em estreito vínculo com essa questão de reforma agrária capitalista que devem ser lidas e compreendidas as considerações que Locke expõe no capítulo V do seu *Segundo Tratado do Governo*, consagrado à propriedade.

Locke principia por sustentar que, "se a terra e todas as criaturas inferiores são comuns a todos os homens, no entanto cada homem tem a propriedade de sua própria pessoa; quanto a ela, ninguém tem direito algum, salvo ele próprio. O trabalho do seu corpo e a obra de suas mãos, podemos dizer, são propriamente dele." Portanto, tudo quanto o homem extrai da natureza, e transforma pelo seu trabalho, pertence-lhe a título de propriedade pessoal. É, assim, o trabalho que estabelece, historicamente, a progressiva transformação do primitivo condomínio de todos os homens em propriedade exclusiva de alguns apenas.

A tese parece razoável, supondo-se que o trabalho, gerador de propriedade, seja desenvolvido pessoalmente pelo futuro proprietário. Que dizer, contudo, do trabalho feito não por ele, mas por alguém que lhe é subordinado, na condição de escravo ou assalariado? Por que, justamente, o verdadeiro trabalhador não adquire, jamais, a propriedade da terra por ele fecundada com o suor de seu rosto, como diz a Bíblia?

A seguir, Locke lança mão de mais dois argumentos.

Aquele que, ao cercar e lavrar uma parcela de terra comum, dela se torna seu exclusivo proprietário não prejudica em nada as demais pessoas. Continuará havendo terras bastantes para todos. "Pois aquele que deixa aos outros tanto quanto estes

<sup>5</sup> As palavras propriedade e pessoa são grifadas no original.

<sup>6</sup> Second Treatise of Government, § 27.

podem usar, procede tão bem quanto aquele que nada tira dos outros para si".<sup>7</sup>

O outro argumento adicional para justificar a sua teoria da propriedade privada foi acrescentado ao § 37 do Segundo Tratado do Governo, em sua terceira edição. Locke apresenta aí, com antecipação de um século, uma análise econômica que seria desenvolvida e aprofundada por Adam Smith em A Riqueza das Nações. "Aquele que se apropria de terra pelo seu trabalho não diminui, mas ao contrário aumenta o cabedal da humanidade: pois as provisões destinadas ao sustento da vida humana, produzidas por um acre de terra cercada e cultivada são (para falar moderadamente) dez vezes maiores que as que provêm de um acre de terra de igual riqueza, mas não cultivada e possuída em comum". É, portanto, o trabalho e só ele que cria a riqueza.8

Dito isto, não se pode deixar de perguntar: – Por que, então, o sistema econômico capitalista sempre se apropriou do valor criado pelos trabalhadores, seja parcialmente no caso do trabalho assalariado, seja totalmente no caso do trabalho escravo?

Não é difícil perceber que a defesa da propriedade individual exclusiva como pura liberdade individual, no mesmo nível da liberdade de expressão, de religião, ou de reunião, era tudo o que a classe burguesa queria, para justificar, jurídica e moralmente, sem o reconhecer em público, o exercício do poder econômico nos mercados.

No final do século XVIII, as grandes revoluções na América do Norte e na França consolidaram a doutrina de Locke, em suas Declarações de Direitos.

Eis o texto do parágrafo 1 da Declaração de Direitos de Virgínia, de 12 de junho de 1776; anterior, portanto, à Declaração de Independência dos Estados Unidos

<sup>7</sup> Idem, § 33.

<sup>8</sup> *Idem*, § 40.

Todos os seres humanos são, pela sua natureza, igualmente livres e independentes, e possuem certos direitos inatos, dos quais, ao entrarem no estado de sociedade, não podem, por nenhum tipo de pacto, privar ou despojar sua posteridade; nomeadamente, a fruição da vida e da liberdade, com os meios de adquirir e possuir a propriedade de bens, bem como de procurar e obter a felicidade e a segurança.

Por sua vez, o art. 2 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembléia Nacional francesa em agosto de 1789, proclama

A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Tais direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.

O art. 17 dessa Declaração foi mais longe, afirmando que a propriedade é "um direito inviolável e sagrado".

Já a Declaração francesa dos Direitos e Deveres do Homem e do Cidadão de 1795, aprovada por uma assembléia dominada pela classe burguesa, não se contentou em afirmar que a propriedade é um direito do homem (isto é, de todos os seres humanos), mas julgou importante estender o seu alcance à atividade econômica

A propriedade é o direito de gozar e dispor de seus bens, de suas rendas, do fruto de seu trabalho e de sua indústria.

Compreende-se, assim, por que razão Karl Marx exprobou, tão violentamente, a consagração dos direitos humanos individuais pelo ordenamento jurídico estatal.

É que a decantada liberdade de iniciativa empresarial, na verdade, mal encobria um processo de permanente apropriação privada de bens públicos; o que se viu, de forma superabundante, no período de fastígio da ideologia e da prática do chamado neoliberalismo econômico, a partir do último quartel do século XX até a grande depressão iniciada em 2008.

No final do século XVIII, Adam Smith propôs, com razão, que todas as terras possuídas pelos monarcas, na Europa,

fossem vendidas e o produto da venda aplicado na amortização da dívida pública.<sup>9</sup>

Os líderes do movimento neoliberal, porém, não se contentaram em propor a venda a particulares de bens supérfluos do Estado. Eles adquiriram nos quatro cantos do mundo, em grande parte na bacia das almas, o enorme acervo de bens naturais, representado por terras agrícolas, matas e florestas, mananciais de água potável, jazidas e minas, ou os potenciais de energia hidráulica. Ora, tais bens, como se passa hoje a reconhecer cada vez mais, inclusive no direito internacional, <sup>10</sup> não pertencem ao Estado, e sim a cada povo ou a toda a humanidade.

### A UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA DOMINAR O MERCADO

Com a Revolução Científica e Tecnológica, iniciada já em fins da Idade Média, os empresários capitalistas compreenderam que as invenções técnicas constituem um elemento indispensável da atividade empresarial. Conceberam, então, para estimulá-las, a atribuição pelos Poderes Públicos, aos autores de tais invenções, de um direito de propriedade temporário, sob a forma de cartas patentes.

Há registros de concessão no século XIV, pelo soberano inglês, de *letters patent* aos inventores de artefatos técnicos, com o direito de exploração exclusiva. Em 1474, Veneza editou a primeira lei de que se tem conhecimento sobre a concessão de patentes de invenção.

No Monopolies Act britânico de 1624, o objetivo da outorga estatal de patentes consistia em combinar o estímulo à

<sup>9</sup> The Wealth of Nations, livro V, cap. II.

<sup>10</sup> Convenção da UNESCO Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972, Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos de 1981, Convenção sobre o Direito do Mar de 1982, Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992.

invenção privada (pelo direito do inventor ao recebimento de *royalties* na utilização industrial do invento), com a divulgação dos novos conhecimentos técnicos a toda a coletividade, por meio da obrigatória publicação da fórmula ou receita do produto ou processo de produção. Esta a razão pela qual o prazo de duração das patentes foi fixado pela lei inglesa num múltiplo do tempo de formação dos aprendizes, numa corporação de ofícios: sete anos. O inventor era considerado o mestre de ofícios da comunidade nacional.

Hoje, em lugar de bons resultados para toda a comunidade, o sistema de propriedade industrial engendra concentração de poder econômico, com nula ou quase nula difusão de tecnologia. De um lado, grande parte dos avanços tecnológicos é mantida em segredo, sob regime de *know-how*. De outro lado, a pesquisa tecnológica demanda investimentos cada vez mais elevados, os quais somente os Poderes Públicos e os grandes grupos empresariais podem realizar. Mas, como esses investimentos obedecem à lógica da lucratividade e não do serviço coletivo, eles se fazem, cada vez mais, por iniciativa e no interesse exclusivo das empresas, com vistas à eliminação da concorrência. Mesmo quando efetuados pelo Estado, tais investimentos acabam por beneficiar, quase que exclusivamente, as grandes empresas, como salientam os técnicos das Nações Unidas.

Na verdade, a proliferação atual de patentes de invenção, com baixa ou nula criação inventiva, tem por objeto a dominação do mercado. As técnicas para tanto são múltiplas; a saber, o *blanketing* (criação de um campo minado), o *flooding* (a multiplicação de patentes no mesmo setor), o *fencing* (obtenção de uma série de patentes que bloqueiam certas linhas ou direções de pesquisa e desenvolvimento) e o *surrounding* (a proteção de uma importante patente com a criação de várias outras de menor importância em torno dela).

No campo da informática, milhares de patentes sobre *hardwares*, programas de computador e tecnologias análogas têm

sido usadas para bloquear concorrentes, ou mantê-los fora do mercado, sob a ameaça de custosos litígios judiciais. As patentes de invenção registradas constituem, por conseguinte, um ativo de grande valor no patrimônio das empresas. A Google, por exemplo, pagou doze bilhões e meio de dólares na aquisição do controle de Motorola Mobility, pois esta era titular de quase 17.000 patentes.

Essa estratégia de monopolização foi, da mesma forma, aplicada no setor de medicamentos, onde, paradoxalmente, até a época contemporânea, a propriedade intelectual era excluída.

Uma investigação recente, realizada pela Comissão Européia, concluiu que o registro de numerosos pedidos de patente para o mesmo medicamento tornou-se prática comum, destinada a atrasar ou bloquear a entrada dos produtos genéricos no mercado. Com o objetivo de preservar uma posição de monopólio no mercado, após a expiração do prazo de patentes básicas, as empresas farmacêuticas passaram a registrar pedidos de patentes sobre medicamentos derivativos, sobre formas de dosagem ou novos usos de remédios existentes. Assim é que a Organização Mundial da Propriedade Industrial identificou cerca de oitocentas patentes diversas de *rotonavir*, fármaco utilizado no tratamento de infecções do virus HIV/AIDS.

Esse estratagema veio propiciar lucros astronômicos para as empresas farmacêuticas, sem correspondência alguma com a melhoria da saúde pública. Nos Estados Unidos, por exemplo, calculou-se em 2012 que o pagamento de *royalties* no uso de medicamentos representou quase 300 bilhões de dólares, vale dizer quase 2% do PIB norte-americano.<sup>11</sup>

A exploração anti-ética do avanço científico e tecnológico sob a forma de propriedade intelectual foi mais longe. A partir da descoberta (obviamente não a invenção!) das sequências do

<sup>11</sup> Dean Baker, Course aux brevets, prime au gâchis, em Le Monde Diplomatique, agosto de 2012, pág. 12.

genoma humano, milhares de patentes foram requeridas nos Estados Unidos sobre tais sequências, ou sobre genes isolados. Em março de 2000, o Presidente Clinton anunciou que a sequência genômica não poderia ser patenteada. Persiste, no entanto, a controvérsia doutrinária sobre a admissibilidade do patenteamento de genes alterados, e várias ações judiciais foram propostas a esse respeito.

Em 1999, a UNESCO aprovou, em sua 29<sup>a</sup> conferência anual, a Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos. Nela se afirma que "o genoma humano está na base da unidade fundamental de todos os membros da família humana, assim como do reconhecimento de sua dignidade intrínseca e de sua diversidade". Em consequência, conclui a Declaração, o genoma humano "num sentido simbólico é patrimônio da humanidade" (art. 1°), acrescentando-se que "o genoma humano, em seu estado natural, não pode servir à obtenção de ganhos pecuniários" (art. 4°).

Na mesma linha da apropriação de bens naturais, bem como da tentativa de apropriação do genoma humano, o capitalismo hodierno realizou em grande parte a privatização dos serviços públicos; o que significou o estabelecimento de uma propriedade capitalista sobre áreas pertencentes ao povo e não ao Estado. Ao organizar e executar os serviços públicos – nunca é demais repetir – o Estado não procede como proprietário, mas como mero administrador do que pertence ao povo. <sup>12</sup> Ora, quando tais serviços são entregues às empresas privadas, elas não somente adquirem a propriedade de bens pertencentes ao povo – que pela sua própria natureza não podem ser alienados – mas também, por via de conseqüência, passam a exercer um poder privado sobre o povo, em substituição ao Estado.

<sup>12</sup> O adjetivo *publicus*, -a, -um significava, na língua matriz, o que pertence ao povo romano.

# A DEFORMAÇÃO CAPITALISTA DO INSTITUTO ORIGINAL DA PROPRIEDADE

Mas na realidade, a questão central que permaneceu oculta, até hoje, é a deformação do instituto jurídico da propriedade, operada pelo capitalismo.

No direito romano, onde os juristas burgueses da Baixa Idade Média foram buscar sua inspiração nessa matéria, a propriedade (dominium) era um direito sobre coisas, não sobre pessoas. Dominus era a designação do paterfamilias, o único que tinha direito de propriedade sobre os bens da família, inclusive os escravos. O dominium distinguia-se assim, claramente, da potestas, que era o poder atribuido aos agentes públicos (denominados magistrati), de dar ordens aos demais cidadãos. Quanto aos agentes públicos superiores, sobretudo os comandantes militares em tempo de guerra, a potestas maxima denominava-se imperium. Ao assumir o governo absoluto de Roma, liquidando o regime republicano, César atribuiu-se a denominação de imperator, retomada pelos seus sucessores. No Baixo Império, porém, essa designação foi substituída pela de Dominus (despotes, em grego; de onde a designação de despotismo para o consequente regime político), qualificação essa que bem caracterizava o tipo de poder exercido pelo soberano: seus súditos passaram a ter um status pessoal semelhante ao de escravos.

Pois bem, o que o direito capitalista fez, nos tempos modernos, foi exatamente transformar a propriedade sobre coisas em poder sobre os homens. Assim, por exemplo, o poder de controle empresarial sobre a pessoa dos trabalhadores e sobre o próprio destino da empresa, em função da qual vivem os sócios, os trabalhadores, os fornecedores e clientes, é fundado na propriedade do capital. Da mesma forma, o poder indireto sobre os consumidores ou o mercado em geral é, todo ele, fundado na propriedade do capital.

Hoje, em praticamente todas as Constituições do mundo, consagra-se a propriedade como um direito fundamental. Mas esta qualificação diz respeito, apenas, a uma das espécies de propriedade, a que tem por objeto bens indispensáveis à manutenção de uma vida digna, por cada ser humano. Na maior parte das hipóteses, a propriedade não passa de um direito ordinário, pois tem por objeto bens não essenciais a uma vida digna. E isto, sem levar em conta o fato de que a acumulação pelo proprietário de bens largamente excedentes às suas necessidades configura evidente abuso, em prejuízo de uma justa distribuição da riqueza nacional; ou seja, para usarmos da expressão candente de Proudhon, um roubo.<sup>13</sup>

Acontece que, além dessas duas espécies de propriedade – não distinguidas e de exercício mal regulado –, o direito positivo moderno consagra, de maneira indireta ou oculta, segundo o tradicional estilo capitalista, a propriedade como poder sobre outras pessoas. É exatamente o que ocorre no referente ao capital das empresas.

Aliás, para os primeiros estudiosos da nova ciência econômica, no século XVIII, ninguém deveria se surpreender que esse regime de transformação da propriedade de coisas em poder sobre pessoas tivesse provocado a desigualdade social, com a subordinação dos fracos e pobres aos ricos e poderosos. Em suas considerações sobre as liberalidades ou munificências (bounties), em A Riqueza das Nações (Livro V, capítulo I), Adam Smith simplesmente observa que essa subordinação de uns a outros corresponde, por assim dizer, à própria natureza da vida social. Em todos os tempos e lugares, diz ele, a desigualdade existiu como efeito da ação de quatro fatores: as condições físicas de força, beleza, agilidade, ou morais de sabedoria, virtude, prudência, justiça e temperança; a idade; a superioridade de

<sup>13</sup> Foi em 1840 que Proudhon apresentou à Academia de Besançon sua dissertação com o duplo título *Qu'est-ce que la propriété? Recherches sur le príncipe du droit et du gouvernement.* 

fortuna; a superioridade de nascimento. Ora, essas quatro causas da desigualdade social reduzem-se, de fato, diz ele, a duas apenas: a riqueza e a nobreza (superioridade de nascimento). E bem examinadas as coisas, conclui, não se pode deixar de reconhecer, pelo estudo das sociedades pastoris, que a própria nobreza se origina da riqueza material.

Seja como for, com o desenvolvimento da economia capitalista, ficou patente que a propriedade não podia permanecer como direito absoluto. Os danos causados pelas empresas – aos trabalhadores, aos consumidores, ao bem comum da coletividade – estavam a exigir uma reação do Poder Público.

Essa reação foi sendo organizada e aplicada em diferentes etapas, desde o início do século XIX, com a expansão do capitalismo industrial, para desembocar finalmente, no século XX, na concepção da chamada "função social da propriedade".

Assim é que, seguindo os ideais socialistas, a Constituição Mexicana 1917 dispôs, em seu art. 27, que "a propriedade das terras e águas, compreendidas dentro dos limites do território nacional, pertence originalmente à Nação, a qual teve e tem o direito de transmitir o domínio delas aos particulares, constituindo assim a propriedade privada". E em 1919, a Constituição Alemã, dita de Weimar, estatuiu em seu art. 153: "A propriedade obriga (*Eigentum verpflichtet*). Seu uso deve, ademais, servir ao bem comum".

Com essas considerações, é chegado agora o momento de examinar o cerne do poder capitalista, ligado à propriedade do capital.

#### O CAPITAL COMO PODER

Comecemos pelas definições.

Capital de uma empresa, individual ou coletiva, é o conjunto de bens, organizado para o exercício da atividade empresarial. Servindo como garantia última dos credores, o

capital não pode ser reduzido voluntariamente pelo empresário ou a sociedade empresarial, sem a adequada publicidade. Sob o aspecto contábil, o capital e seus acréscimos (reservas) correspondem ao patrimônio líquido da empresa, ou seja, o saldo positivo entre ativo e passivo.

Adam Smith foi o primeiro autor a distinguir, na empresa, o capital fixo do capital circulante. 14 O primeiro corresponde ao ativo fixo, isto é, os bens permanentemente instalados na empresa, necessários ao desenvolvimento de suas atividades. O segundo, como a denominação indica, designa o conjunto dos chamados ativos líquidos, sobretudo os recursos monetários, gastos normalmente para pagamento de despesas, permanentes ou ocasionais.

Conforme o setor onde atua a empresa, prepondera o capital fixo ou o circulante. Nas empresas industriais, em geral, o capital fixo é de longe o mais importante. Já nas empresas financeiras e também nas de distribuição de bens, é o capital circulante que adquire maior relevo. As redes de supermercados, por exemplo, constituem hoje, em todos os grandes e médios centros urbanos, um autêntico oligopsônio. Graças à superdimensão de seus ativos líquidos, elas dominam o setor de aquisições de gêneros no atacado, expulsando praticamente do mercado as pequenas e médias empresas. De se notar, ainda, que nas empresas que atuam preponderantemente com base no capital circulante, o excesso de imobilização de bens pode afetar a liquidez, provocando, no limite, a impossibilidade do seu normal funcionamento.

Acontece que a realidade do poder jamais foi considerada na teoria econômica clássica, o que conduziu a uma permanente deformação de perspectivas. Tudo parecia resolver-se **naturalmente**, isto é, como sustentado originariamente pelos fisiocratas (do grego *physis*, natureza), pela própria natureza das coisas. Daí

<sup>14</sup> The Wealth of Nations, livro II, cap. I

a importância desmesurada que assumiu, entre os economistas clássicos, a noção de mercado, o local de encontro das demandas e ofertas de bens e serviços. Postulou-se que no mercado o poder seria a exceção e a livre concorrência a regra.

Contra essa visão distorcida da realidade econômica no mundo moderno, insurgiu-se com toda razão Karl Marx. Ele colocou o poder econômico no centro da vida social, em posição de influência dominante, não só sobre a vida econômica especificamente, mas também sobre a realidade política, o direito, a religião e todas as demais manifestações culturais. A esse poder, Marx deu a denominação genérica de o capital, título de sua obra máxima.

Na análise marxista, o capitalismo funda-se todo nesse poder, sendo que sua expansão mundial nos últimos séculos dependeu, essencialmente, de uma permanente concentração e acumulação do capital. Para se ter uma réa do que isto significa, atente-se para o fato de que, no início do século XXI, o volume global de negócios das 150 maiores empresas multinacionais e transnacionais do mundo superava o PIB de 150 países e equivalia a quase 30% do produto mundial. Essa proporção não parece ter se reduzido ulteriormente.

Para Adam Smith, a acumulação constante de capitais faria com que aumentasse proporcionalmente a demanda de trabalhadores assalariados. E acrescentou: "o aumento da renda e do capital aumenta a riqueza nacional"; e "a demanda por aqueles que vivem de salários, portanto, aumenta naturalmente com o aumento da riqueza nacional, e não pode aumentar sem ela". Eis o resumo de toda a sua obra econômica.

Marx aprofundou a análise econômica, e procurou distinguir, tecnicamente. A acumulação da concentração do capital. A acumulação, salientou ele, diz respeito ao aumento de

<sup>15</sup> Ibidem, livro I, cap. VIII.

<sup>16</sup> O Capital, livro primeiro, capítulo décimo terceiro.

seu valor econômico ou contábil. A centralização, diferentemente, é "a concentração dos capitais já formados, com a supressão de sua autonomia individual". O mais importante a considerar, no entanto, como salientou Marx, é que a concentração é um processo muito mais rápido do que o da acumulação

É evidente que a acumulação, o acréscimo gradual do capital por meio da reprodução em linha espiral, é um procedimento lento, comparado com o da centralização, que antes de mais nada só modifica o agrupamento quantitativo das partes integrantes do capital social. O mundo não contaria ainda com o sistema de vias férreas, por exemplo, se se devesse aguardar o momento em que os capitais individuais ter-se-iam avolumado pela acumulação, para serem capazes de enfrentar essa tarefa. A centralização do capital, por meio das sociedades por ações, atendeu a esse objetivo, por assim dizer, de um gesto só. Ao se avolumar, ao acelerar dessa maneira os efeitos da acumulação, a centralização estende e antecipa as mudanças na composição técnica do capital, mudanças essas que aumentam sua parte constante em prejuízo de sua parte variável, ou ocasionam um decréscimo na demanda relativa de trabalhadores.<sup>17</sup>

Como se vê, segundo Marx, o processo de concentração de capitais desmentiria a perspectiva otimista de Adam Smith, no tocante ao aumento do emprego assalariado em função do aumento do capital empresarial.

De qualquer modo, diríamos hoje, com maior precisão, que a centralização do capital é um processo ligado ao **poder** de **controle**, ou seja, o poder de comando empresarial, e não à propriedade pura e simples de bens pertencentes à empresa. No mundo empresarial contemporâneo, multiplicam-se os casos de macro-empresas controladas por minorias acionárias, ou até por administradores destituídos de ações (o *managerial control* da doutrina norte-americana), sem falar na existência de controles empresariais externos, exercidos pelo Estado ou por grandes credores da empresa.

<sup>17</sup> Idem, livro I, sétima seção, capítulo XXV.

Na verdade, a contínua acumulação de capital, em cada empresa, é uma condição indispensável à sua sobrevivência no mercado. Se o capital permanece o mesmo, o poder da empresa se enfraquece automaticamente.

O processo interno de acumulação do capital está necessariamente ligado ao aumento constante do lucro líquido, o qual depende, por sua vez, do volume de negócios da empresa; pois cada operação empresarial deve ser lucrativa, e parte do lucro líquido apurado em balanço é normalmente transferida à conta de capital.

Esse processo de acumulação do capital, considerado sob o aspecto macro-econômico, exige o constante aumento do consumo global; o que significa não apenas facilitar o crédito para os consumidores, mas também reduzir o preço unitário das mercadorias ou serviços, além da produção de artigos menos duradouros ou a prestação de serviços cada vez mais precários. Ou seja, é preciso sacrificar a todo tempo a qualidade em proveito da quantidade.

Marx sustentou que todo o processo de aumento constante do lucro líquido das empresas está ligado, basicamente, à exploração do trabalho assalariado. Várias observações críticas podem ser feitas a esse propósito, a começar pelo fato (que será enfatizado em próximo capítulo) de que toda a expansão do capitalismo comercial colonianista, a partir do século XVI, fundou-se no trabalho escravo e não no assalariado.

De qualquer modo, é inegável que na atividade empresarial o trabalho subordinado tem uma função decisiva na criação do valor econômico dos produtos ou serviços, e que esse valor somente em parte é retribuído ao trabalhador assalariado, e não é retribuído de forma alguma ao trabalhador escravo.

Adam Smith sustentou, pioneiramente, que o valor das mercadorias criadas na atividade empresarial é todo produzido pelo trabalho.<sup>18</sup> Tratando do processo de acumulação do capital,

<sup>18</sup> A Riqueza das Nações, livro I, cap. V.

observou que se o trabalhador manual (*manufacturer*) recebe seus salários adiantadamente, ele nada custa ao final para o seu patrão, pois este recebe o valor desses salários de volta, acrescido do lucro, com a venda da mercadoria produzida.<sup>19</sup>

Karl Marx, aceitando com restrições essa análise,<sup>20</sup> afirmou que o principal fator de acumulação do capital das empresas é a exploração do trabalho assalariado, mediante a retenção sistemática da mais-valia (Mehrwert) das mercadorias. criada pelo trabalhador. Avançando mais a fundo na análise, observou que o trabalho produtor de riqueza não é apenas de natureza material (a "mão-de-obra"), mas também intelectual.<sup>21</sup> Conforme assinalou, "à medida que a grande indústria se desenvolve, a criação da verdadeira riqueza depende menos do tempo e da quantidade de trabalho empregado, do que da ação de fatores postos em movimento no curso do trabalho; fatores esses cuja poderosa eficácia é incomensuravelmente maior que o tempo de trabalho imediato, que custa a produção; ela [a criação da riqueza] depende muito mais do estado geral da ciência e do progresso tecnológico, que é uma aplicação da ciência à produção".

Tudo isso quanto ao processo de acumulação interna do capital. Importa, porém, salientar que o aumento de capital pode também realizar-se por meio de novas subscrições, em bolsa ou fora dela, ou então mediante fusões e incorporações de outras empresas, ou pelo estabelecimento de mêssórcios empresariais.

Os historiadores observaram que a tendência à concentração do capital é, por assim dizer, incoercível. Já no século XV

<sup>19</sup> Idem, livro II, cap. III.

<sup>20</sup> Cf. O Capital, livro segundo, Terceira Seção, Introdução.

<sup>21</sup> Cf. Grundrisse für eine Kritik der politischen Ökonomie, in Karl Marx, Friedrich Engels Werke, op. cit., vol. 42. Trata-se de um conjunto alentado de notas redigidas por Marx, entre 1857 e 1858, para servir como elementos de base (daí a palavra alemã com que essa obra é conhecida) para uma crítica da economia política. Sua publicação deu-se apenas em 1939, por iniciativa do Instituto do Marxismo-Leninismo de Moscou.

formaram-se cartéis empresariais em várias partes da Europa.<sup>22</sup> E esse processo aumentou consideravelmente nos séculos seguintes, expandindo-se a todas as partes do mundo.<sup>23</sup>

A capitalização é, portanto, o nervo central da economia, justamente chamada capitalista. Convém notar, a propósito, que um dos prenúncios da grande crise econômica mundial, iniciada em 2008, foi a descapitalização geral das empresas, sob o efeito da febre especulativa e usurária que tomou conta do planeta. Desde o último quartel do século XX, as emissões líquidas de ações haviam sido em média negativas, tanto nos Estados Unidos, quanto na Europa e no Japão. As ações passaram a ser artificialmente valorizadas em bolsa, não só pela farta distribuição de dividendos, como rébém mediante operações macicas de resgate e compra, pelas empresas, de suas próprias ações; assim como pela emissão de opções de compra (stock options), generosamente distribuídas aos administradores. Para tanto, foi obviamente necessário aumentar ao máximo os ativos líquidos, com o abandono dos programas de investimento. O que implicou, como é fácil imaginar, o sacrifício de todo o futuro das empresas, com a demissão em massa dos trabalhadores.

As fusões e incorporações empresariais, por sua vez, passaram a ser utilizadas, não para aumentar a concentração de capital, mas preponderantemente para dinamizar a liquidez empresarial, permitindo maior distribuição de lucros e outras benesses pecuniárias. O efeito objetivado com tais operações já não foi, como no passado, a concentração do capital, mas simplesmente a redução ao máximo das despesas (o famoso down-sizing), sobretudo as de natureza trabalhista.

Por outro lado, com a superação do capitalismo industrial pelo financeiro, o que se viu em toda parte, desde o final do século

<sup>22</sup> Jean Delumeau, La Civilisation de la Renaissance, Paris (Arthaud), 1973, p. 272.

<sup>23</sup> Cf. Fernand Braudel, Civilisation matérielle, économie et capitalisme, cit., t. 2 - Les Jeux de l'Échange, pp. 367 e ss.

XX, foi a substituição das atividades produtivas por sofisticadas operações de jogo ou aposta, inteiramente alheias à produção de bens e à prestação de serviços.

O exemplo mais drástico dessa febre especulativa foi a utilização dos fundos de hedging. Na antiguidade, a compra e venda futura fora utilizada como instrumento de proteção dos agricultores contra a flutuação dos récos agrícolas: qualquer que fosse a variação de preços no mercado, o agricultor fixava um preço de venda invariável para si. A partir do último quartel do século XX, tais contratos foram reinventados para servir como modalidades de jogo ou aposta. E se propagaram como cogumelos no mundo todo. Objeto dos fundos de hedge é a especulação com os chamados derivativos; isto é, relações contratuais de crédito e débito, servindo de base à emissão de valores mobiliários, cuia cotação é vinculada a índices variados (valor de moedas determinadas, médias de certas Bolsas de Valores ou de Mercadorias, preços de *commodities* no mercado internacional, e até mêsmo passes de jogadores de futebol!). Criaram-se infindáveis pirâmides de fundos, uns superpostos aos outros, sendo que o valor real desse conjunto de papéis é o dos créditos que deram origem à primeira emissão. Como não se podia ignorar – e a História fornece para tanto inúmeros exemplos – se os créditos de base que deram origem à emissão desses papéis perdem seu valor, o edifício todo desaba como um castelo de cartas. Foi o que sucedeu em 2008 no mundo todo, a partir da situação de inadimplência de devedores de créditos hipotecários nos Estados Unidos.

Como se vê, o mecanismo de funcionamento dos fundos de *hedge* é puramente especulativo: trata-se sempre de apostar, comprando na baixa para vender na alta, ou no sentido inverso. Sua singularidade em relação ao passado é que tais fundos são constituídos, não por recursos próprios, como sucedia com os fundos de investimento tradicionais, mas por empréstimos tomados no mercado pelo "dono" do fundo. Como se diz no jargão empresarial, trata-se de operar com o máximo de *leverage*.

Às vésperas do desencadear da grande crise econômicofinanceira de 2008, estimou-se que os 8.500 fundos de *hedging*, então existentes no mundo, administravam cerca de 1 trilhão e 200 bilhões de dólares, ou seja, uma vez e meia o PIB brasileiro da época.

### O PODER ECONÔMICO CAPITALISTA COMO GERADOR DE DESIGUALDADES

Durante todo o período histórico que precedeu a Revolução Industrial, estimou-se que a diferença existente entre a nação mais rica e a mais pobre no mundo havia sido inferior à proporção de 2 para 1. Ao se compararem regiões ou conjuntos de países, a diferenca teria sido ainda menor, e num sentido inverso ao atual. Assim, por exemplo, em meados do século XVIII, as atuais regiões ricas do planeta tinham uma renda global per capita, calculada em dólares norte-americanos de 1960, igual, ou até ligeiramente inferior à do conjunto dos países subdesenvolvidos do presente: 182 para 188. Ao se iniciar o século XIX, essa relação já se invertia a favor dos primeiros: 198 a 188. A partir de então, ela foi sendo alargada, sem cessar e rapidamente: 324 para 174, em 1860; 540 para 175, em 1900; 1.054 para 203, em 1950, 1.453 para 250, em 1960.<sup>24</sup> Nesse ano, a quinta parte mais rica da população mundial dispunha de uma renda média 30 vezes superior à dos 20% mais pobres. Em 1997, essa proporção havia mais do que dobrado – 74 para 1 –, e já nos primeiros anos do século XXI ela passou a ser de 80 para 1. Entre 1900 e 1998, 50 países sofreram uma redução no índice do produto interno bruto per capita.<sup>25</sup> Em 2010, a renda

<sup>24</sup> Paul Bairoch, The Main Trends in National Economic Disparities since the Industrial Revolution, in Paul Bairoch e Maurice Lévy-Leboyer, Disparities in Economic Development since the Industrial Revolution, Macmillan, 1981, pp. 3 e ss.

<sup>25</sup> Rapport Mondial sur le Développement Humain 2000, publicado pelo Programa

nacional bruta *per capita* do Burundi era 624 vezes menor do que a da Noruega, fato jamais registrado no curso da História!<sup>26</sup>

É verdade que, a partir do último quartel do século XX, o panorama econômico mundial começou a mudar. Enquanto o ritmo de crescimento econômico do conjunto dos países desenvolvidos sofreu acentuada redução, alguns dos maiores países subdesenvolvidos, como a China e a Índia, conheceram um crescimento espetacular. Mas, ao mesmo tempo, a desigualdade econômica interna cresceu assustadoramente em quase todos os países do mundo. Para medi-la, costuma-se utilizar o índice Gini, pelo qual 0 significa igualdade absoluta e 1 a desigualdade total. Pois bem, nos trinta anos decorrentes entre 1980 e 2010, esse índice subiu cerca de 50% na China, quase 30% nos Estados Unidos e 25% na Suécia, este último considerado um dos países mais igualitários do mundo. De modo global, ao fim da primeira década do século XXI, os 10% mais ricos da população mundial controlavam 80% da riqueza mundial, enquanto os 50% mais pobres detinham apenas 2% dela.<sup>27</sup>

Uma das consequências mais cruéis do colapso mundial do capitalismo financeiro, em 2008, foi a elevação em 60% dos preços médios dos alimentos correntes. Isto significou, de imediato, jogar na miséria cerca de 110 milhões de pessoas, cuja renda disponível é gasta, em mais de 70%, com a compra de alimentos. Em 2009, o número de famintos no mundo alcançou a cifra-recorde de um bilhão de pessoas.

No início de 2009, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma) alertou para o fato de que, em meados

das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pág. 82.

<sup>26</sup> Apud Gabriel Langouët, Les inégalités entre états et populations de la planète – Trop, c'est trop !, Paris (L'Harmattan), 2011, p. 118.

<sup>27</sup> Dados publicados no relatório intitulado *The Few*, da edição de 22 de janeiro a 28 de janeiro de 2011 da revista *The Economist*. Sobre o assunto, vejam-se também as seguintes obras: Gabriel Langouët, *Les inégalités entre états et populations de la planète – Trop, c'est trop!*, cit.; Joseph E. Stiglitz, *The Price of Inequality – How today's divided society endangers our future*, W. W. Norton & Company, 2012.

do século, a população mundial chegaria a cerca de 9 bilhões de pessoas, com o aumento em pelo menos 50% da demanda de alimentos. Segundo cálculos das Nações Unidas, porém, a estimativa futura da oferta mundial de substâncias alimentícias seria 25% inferior à atual.

Qual a resposta dos Poderes Públicos, nacionais ou internacionais, a essa catástrofe anunciada e datada? Nenhuma.

E qual a resposta das organizações capitalistas mundiais? Adquirir o máximo de terras aráveis na Ásia, na África e na América Latina, com a finalidade de vender alimentos a preços elevados, numa estimativa de lucro empresarial líquido de 20% a 30% por ano. Ou seja, a fome tornou-se o negócio do século.

### **CONCLUSÃO**

Aí está, em largos traços, a realidade do poder econômico capitalista. Diante dele, a grande questão que se põe não é de ordem técnica, mas ética: – Trata-se de um poder justo? Em caso negativo, temos o direito de permanecer indiferentes diante dele?

A resposta tais questões, de vital importância para a humanidade, há de partir da consideração preliminar de que o capitalismo, como assinalado na introdução a este escrito, não é um simples sistema econômico, mas uma autêntica civilização; e, mais do que isso – fato único na História! – uma civilização mundial. Como é óbvio, um sistema econômico é muito mais facilmente substituído por outro, do que uma civilização; pois esta não é o produto de uma decisão do poder estabelecido, nem é engendrada, pura e simplesmente, por um ato revolucionário.

Para compreender uma civilização, é preciso distinguir e examinar os seus elementos essenciais, que são, de um lado, a mentalidade coletiva e o sistema dominante de valores; de outro lado, a hierarquia social e as instituições de poder. No presente escrito, limitei-me a analisar – e ainda parcialmente – apenas este último elemento. Mas ele só se compreende, em sua plenitude,

quando temos em mente a mentalidade e o sistema de valores que o anima.

No caso da civilização capitalista, essa mentalidade – formada na História durante séculos – tem como características básicas o individualismo e o privatismo: vale dizer, a busca por cada indivíduo da satisfação do seu próprio interesse material como finalidade última da vida, e a submissão da esfera pública à privada.

Se pretendermos atuar no sentido da superação da civilização capitalista por uma civilização verdadeiramente humanista, deveremos trabalhar conjuntamente nesses dois campos: ou seja, formar uma nova mentalidade coletiva de caráter comunitário e, ao mesmo tempo, construir instituições sociais fundadas nos princípios fundamentais da república, da democracia e do Estado de Direito. Da república, isto é, da supremacia do bem comum do povo (que os romanos denominavam justamente res publica) sobre todos os interesses próprios de indivíduos ou grupos sociais, de qualquer espécie. Da democracia, com a instituição de uma autêntica soberania popular, em especial mediante os instrumentos do referendo em geral, tanto de textos constitucionais, quanto de leis e de planos gerais de políticas públicas; do referendo revocatório de mandatos eletivos (recall); do plebiscito; do orçamento participativo. Do Estado de Direito, enfim, com a instituição de controles públicos, com a necessária participação popular, de toda forma de poder, seja ele público ou privado, com fundamento, em última instância, no sistema geral de direitos humanos.

